ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Rita de Cássia Soeiro Palha, brasileira, solteira, contadora, CPF 463.246.822-34, responsável pelo Controle Interno do Município de Colares/PA, nomeada nos termos do decreto 006/2015 declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o procedimento relativo à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2016 – PMC, tem por objetivo a locação de veículos destinados ao transporte em caráter emergencial, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no atendimento ao Convênio nº 075/2015 de cooperação técnica e financeira, firmado entre o Governo do estado e o Município de Colares. O referido termo objetiva a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 03(três) meses, com início em 01 de Julho de 2016 e término em 30 de setembro de 2016, diante do término do referido contrato e havendo a necessidade de continuidade de prestação dos serviços de transporte escolar, base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Data, 24 de Junho de 2016.

Rita de Cássia Soeiro Palha

Coordenadora do Controle Interno PMC

DECRETO 006/2015